

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 08, novembro de 1996 LEI N. 253/96 08 de novembro de 1.996

Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - FICA APROVADO O ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI, DISCRIMINADO PELOS ANE-
XOS INTEGRANTES DESTA LEI, QUE ESTIMA A RECEITA EM R\$ 2.920.417,39
E FIXA A DESPESA EM R\$ 2.920.417,39
PARA O EXERCÍCIO DE 1.997.

ARTIGO 2º. - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE AR-
RECADACAO DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA,
NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ANEXO I) E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTAN-
TES DO ANEXO II E SEUS SUB-ANEXOS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMEN-
TO:

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.019.990,82
=====		
RECEITAS TRIBUTARIAS	R\$	54.058,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	50.395,61
RECEITAS AGROPECUÁRIA	R\$	317,68
RECEITAS INDUSTRIAIS	R\$	238,11
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	0,00
RECEITAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.908.701,63
RECEITAS DIVERSAS	R\$	6.278,83
 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	 900.426,57
=====		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	11.395,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	R\$	34.148,18
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	854.291,19
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	591,40
 TOTAL	R\$	 2.920.417,39

ARTIGO 3º. - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA
DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS III AO VIII E RESPECTIVOS /
SUB-ANEXOS, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO.

01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 234.900,00

II - PREFEITURA MUNICIPAL

02	- GABINETE DO P. FEITO	R\$	185.283,00
03	- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	R\$	231.474,00
04	- SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$	168.156,00
05	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R\$	548.924,39
06	- SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$	790.307,00
07	- SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$	315.552,00
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	R\$	163.485,00
09	- SERVICO SOCIAL DO MUNICIPIO	R\$	98.091,00
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABAST.	R\$	184.245,00
TOTAL ----->		R\$	2.920.417,39

II - DESPESAS POR FUNCAO DE GOVERNO

01	- LEGISLATIVA	R\$	234.900,00
02	- JUDICIARIO	R\$	0,00
03	- ADMINISTRACAO SUPERIOR PLANEJAMENTO GLOBAL	R\$	424.542,00
04	- AGRICULTURA	R\$	222.651,00
05	- COMUNICACOES	R\$	0,00
06	- DEFESA NACIONAL SEGURANCA PUBLICA	R\$	12.975,00
07	- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	R\$	0,00
08	- EDUCACAO E CULTURA	R\$	790.307,00
09	- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	R\$	0,00
10	- HABITACAO E URBANISMO	R\$	468.998,39
11	- INDUSTRIA COMERCIO SERVICO	R\$	0,00
12	- RELACOES EXTERIORES	R\$	0,00
13	- SAUDE E SANEAMENTO	R\$	357.072,00
14	- TRABALHO	R\$	0,00
15	- ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R\$	245.487,00
16	- TRANSPORTE	R\$	163.485,00
TOTAL GERAL--->		R\$	2.920.417,39

ARTIGO 4o. - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CREDITOS SUPLEMENTARES MEDIANTE UTILIZACAO DOS RECURSOS ADIANTE INDICADOS, ATE O LIMITE CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NESTA L E I, COM AS SEGUINTE FINALIDADES:

I - ATENDER A INSUFICIENCIA NAS DOTACOES, ESPECIALMENTE AS RELATIVAS A ENCARGOS COM PESSOAL, UTILIZANDO COMO RECURSO O DE FINIDO NO ITEM II DO & 01 DO ARTIGO 43 DA L E I N. 4.320 DE 17 DE MARCO DE 1.964;

II - ATENDER A PROGRAMAS FINANCIADOS POR RECEITAS COM DESTINACAO ESPECIFICADAS, UTILIZANDO COMO RECURSOS O DEFINIDO NO ITEM I DO & 01 COMBINADO COM O & 03 AMBOS DO ARTIGO 43 DA L E I N.4.320 DE 17 DE MARCO DE 1.964;

III - ATENDER A INSUFICIENCIA NAS DOACOES DESTINADA A PROGRAMAS PRIORITARIOS, UTILIZANDO COMO RECURSOS AS DISPONIBILIDADES CARACTERIZADAS NO ITEM DO & 01 DO ARTIGO 43 DA L E I N. 4.320 DE 17 DE MARCO DE 1.964.

ARTIGO 5 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A TOMAR AS MEDIDAS NECESSARIAS PARA AJUSTAR OS DISPENDIOS (OU A EXECUCAO DA DESPESA) AO COMPORTAMENTO EFETIVO DA RECEITA.

PARAGRAFO UNICO - DURANTE A EXECUCAO DO ORCAMENTO FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REALIZAR OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA, ATE O LIMITE DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO) DO TOTAL DAS RECEITAS, SUBTRAINDO-SE DESTES O MONTANTE DAS OPERACOES DE CREDITO CLASSIFICADAS COMO RECEITAS DE CAPITAL.

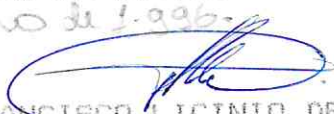
ARTIGO 6 - O PODER EXECUTIVO, NO INTERESSE DA ADMINISTRACAO, PODERA DESIGNAR ORGAOS PARA MOVIMENTAR DOTACOES ATRIBUIDAS AS UNIDADES ORCAMENTARIAS, INCLUSIVE COM A MUTACAO E CRIACAO DE CODIGO DE CONTA DE RECEITA E CODIGO DE ELEMENTO DE DESPESA.

ARTIGO 7 - O ORCAMENTO - PROGRAMA ANALITICO, DEVERA SER APROVADO E SANCIONADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARTIGO 8 - REVOCAM - SE AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 1.997.

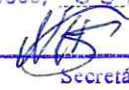
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA (PI), 25 DE SETEMBRO DE 1.996.

08 novembro de 1.996.


FRANCISCO LICINIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discursão por maioria

Sala das Sessões, 08/ novembro 96


Secretário


Sancionada em: 11/11/96

Edimar Francisco da Rocha
Prefeito Municipal


Promulgada em: 11/11/96

Edimar Francisco da Rocha
Prefeito Municipal


Chefe de Gabinete

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

Ordem do dia da Sessão de Hoje

da das Sessões, 08 novembro 1996

LEI N 252/96 08 DE novembro DE 1.996

Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 - FICA APROVADO O ORCAMENTO PLURIA
ANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA QUE
ESTIMA A RECEITA EM R\$ 3.592.702,01
E FIXA A DESPESA EM R\$ 3.592.702,01
PARA O TRIENIO 1.997 A 1.999.

ARTIGO 2 - AS RECEITAS DE CAPITAL PARA SU
PRIR OS DISPENDIOS COM AS DESPESAS DO ORCAMENTO PLURIANUAL E INVES
TIMENTO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SAO AS SEGUINTE:

PLURIANUAL INVESTIMENTOS TRIENIO	1997 A 1999
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.592.702,01
TOTAL ----->	R\$ 3.592.702,01

ARTIGO 3 - AS DESPESAS DE CAPITAL DO ORCA
MENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERAO DISTRIBUIDAS NAS UNIDADES
ORCAMENTARIAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

PLURIANUAL INVESTIMENTOS TRIENIO 1997 A 1999

PODER LEGISLATIVO

01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$	422.940,00
-----------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	103.540,50
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL	R\$	103.540,50
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FINANCEIRAR\$		62.124,30
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUB.	R\$	1.395.077,84
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R\$	704.075,40
07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$	356.179,32
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS ROD.	R\$	248.497,20
09 - SERVICO SOCIAL DO MUNICIPIO	R\$	62.124,30
10 - SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ABAST.	R\$	134.602,65
TOTAL ----->	R\$	3.592.702,01

ARTIGO 4 - O ORÇAMENTO PLURIANUAL SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE.

ARTIGO 5 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA (PI), 25 DE SETEMBRO DE 1.996.


FRANCISCO LÚCIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

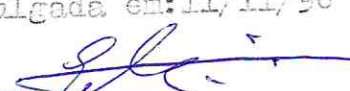
Aprovado em 1ª discussão por maioria
na Sala das Sessões, 08 de setembro de 96

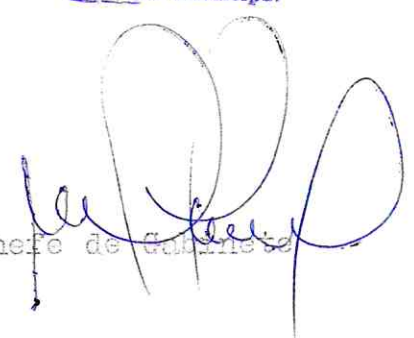

Secretário

Sancionada em: 11/11/96


Edimar Francisco da Rocha
Prefeito Municipal

Promulgada em: 11/11/96


Edimar Francisco da Rocha
Prefeito Municipal


Chefe de Gabinete